DECRETO Nº 721 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), pelos servidores públicos do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, Inciso X da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas por ocupante de cargos emprego ou função pública, como medida de controle da evolução patrimonial dos agentes públicos;

Considerando o artigo 229, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.236/2008, de 29 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã), que impõe ao servidor o dever de manter atualizadas as informações funcionais, e apresentar documentos exigidos pela Administração;

Considerando a importância do controle interno, e da transparência na gestão de dados tributários referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte;

Considerando a competência da Administração Pública Municipal, para adotar medidas de fiscalização e arquivamento de documentos de natureza fiscal;

Considerando a modernização dos processos administrativos, e o uso de plataformas eletrônicas para tramitação e arquivamento digital de documentos funcionais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.215/2011, que dispõe sobre a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), e demais normas correlatas da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, a obrigatoriedade da entrega da Declaração de Imposto de Renda **Retido na Fonte (IRRF)**, referente ao exercício de cada ano-base, por todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados sob qualquer regime jurídico, vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Ibiporã.

Parágrafo único. O prazo máximo para a entrega é de 30 (trinta) dias, após o término do prazo para o envio da Declaração de Ajuste Anual à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. A Declaração deverá ser entregue exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Servidor, disponível no sítio: https://ibipora.eloweb.net/WebEloPortalRH/app/envioDocumento

Art. 3º. O servidor que deixar de apresentar a referida Declaração no prazo estabelecido incorrerá em infração funcional, sujeitando-se à instauração de Processo

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 64cf7208-6d7e-48f0-a1b8-f7634653c78f - Página 1/2

Administrativo Disciplinar (PAD)**,** nos termos da legislação vigente, sem necessidade de notificação prévia.

Art.4º. Compete à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:

I. controlar os prazos e registros das entregas eletrônicas;

II. arquivar digitalmente as declarações nos assentamentos funcionais dos servidores;

III. comunicar formalmente o Controle Interno do Município, e à Chefia Imediata eventuais descumprimento deste Decreto;

IV. expedir, se necessário, Instrução Normativa para disciplinar os procedimentos complementares de envio e conferência documental; e

V. adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art.5º. Este Decreto aplica-se também aos servidores afastados, licenciados, cedidos ou em exercício em outros órgãos, devendo estes encaminhar a declaração por meio eletrônico.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
02/12/2025 11:52:58

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de
Gestão de Pessoas

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
JOSE MARIA FERREIRA
02/12/2025 10:22:10

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 64cf7208-6d7e-48f0-a1b8-f7634653c78f - Página 2/2